



1.	/	/
2.ª Votação	/	/
3.ª Votação	/	/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 660, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 660/85

Data 24 de junho de 1985.

PROPOONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÃ A RECEBER POR DOAÇÃO DE GAUDÊNCIO PEREIRA FILHO, UMA ÁREA DE TERRA DE 18.432 M2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 712

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 660, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 660, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 660, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de junho de 1985.

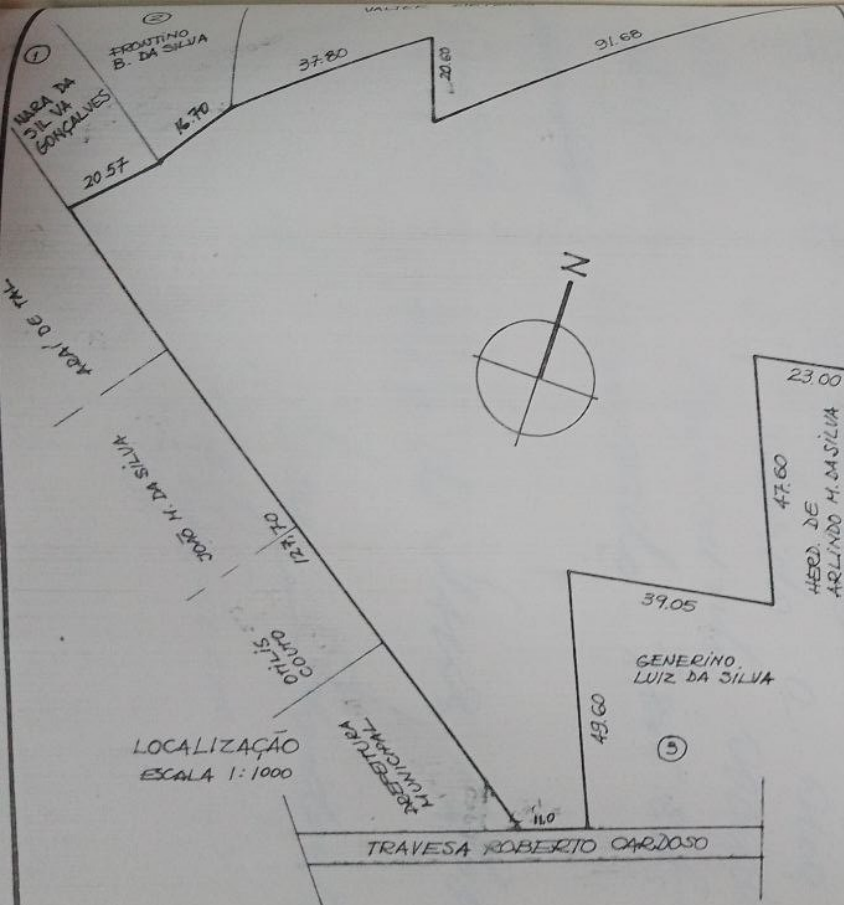
Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de junho de 1985.

Ver. Eraldo Machado

1º Secretário



SITUAÇÃO
EX. 1: 4000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 660

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER POR DOAÇÃO DE GAUDÊNCIO PEREIRA FILHO, UMA ÁREA DE TERRA DE 18.432 M2.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 8º, ítem III e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Senhor Gaudêncio Pereira Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, portador do CIC nº 000 034 920/87, uma área de terra de 18.432 M2 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), conforme Escritura Pública nº 1.110, L.8, fls.82, sem conter benfeitorias, situada em Rua Projetada no Bairro Vila Julieta no 1º Distrito deste Município, conforme planta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A referida área de terra situa-se lindeira com outra de 1.600 M2 (um mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade do Município, já adquirida por doação do mesmo donatário, conforme Lei Municipal nº 539 de 02 de maio de 1983.

Artigo 2º - O Município utilizará esta área para benefício da Comunidade, dando prioridade a área social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24/06/85

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração